

RECEBIDO  
27/10/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
Casa Zacarias Veríssimo da Silva

APROVADO POR

JUANILDO DE

Em 29/10/2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM ESTADO DA PARAÍBA  
CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA  
GABINETE DA VEREADORA ISABELLA AGUIAR

Ricardo Ferreira Silva  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 09 , DE 2021



INSTITUI O CALENDÁRIO  
MUNICIPAL DE EVENTOS ANUAIS  
DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM  
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhém, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Municipal de Eventos anuais, consolidando a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Gurinhém/PB.

Art. 2º. O Executivo organizará e publicará em cada ano o Calendário de Eventos da Cidade, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por Leis ou Decretos Municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º. Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I – Incremento do Turismo;
- II – Conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III – Recreação popular;
- IV – Desenvolvimento das atividades econômicas do comércio.

Art. 4º. Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de cada ano:

- I – As festividades da Semana da Pátria;
- II – Festividades comemorativas a fundação da Cidade;
- III – São João;
- IV – Festejos carnavalescos;
- V – Festas de Natal e Fim de Ano.

Art. 5º. Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º. O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem venho solicitar a esta Egrégia casa Legislativa, a apreciação do Projeto de Lei que institui o Calendário de Eventos Oficiais no Município de Gurinhém, Estado da Paraíba.

O presente Projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a estabelecer através de Decreto os Eventos Oficiais no Município, formalizando assim o Calendário dos principais eventos que se realizou no Município.

Importante salientar, que com a instituição deste Calendário, o Município poderá oferecer um maior e melhor apoio na execução destes eventos. Estando assim auxiliando no desenvolvimento do Turismo e Comércio da nossa Cidade.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2021.

  
ISABELLA RAMOS DE AGUIAR – PDT

VEREADORA